



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2933 DE 29 DE agosto DE 2.008.

Projeto de Lei nº 020/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre repasse de numerários às Escolas Estaduais, para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a quantia total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), às Escolas abaixo relacionadas na seguinte proporção:

I -	E.E.P.S.G. – JOSÉ ANGELO DOS SANTOS	R\$ 1.000,00
II -	E.E.P.S.G. – NOSSA SENHORA DA GUIA	R\$ 1.000,00
III -	E.E.P.S.G. – HERONIDES ARAÚJO	R\$ 1.000,00
IV -	E.E.P.S.G. – SENADOR FILINTO MULLER	R\$ 1.000,00
V -	E.E.P.S.G. – EURICO GASPAR DUTRA	R\$ 1.000,00
VI -	E.E.P.S.G. – ANTONIO CRISTINO CORTES	R\$ 1.000,00
VII -	E.E.P.G. – FRANCISCO DOURADO	R\$ 1.000,00
VIII -	E.E.P.S.G. – DEP. NORBERTO SCHWANTES	R\$ 1.000,00
IX -	E.E.P.G. – DOM JOSÉ SELVA	R\$ 1.000,00
X -	E.E.P.G. – MARIA DE LOURDES H. MORAES	R\$ 1.000,00
XI -	E.E.P.G. – SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 1.000,00
XII -	E.E.P.S.G. – MARIA NAZARÉTH M. NOLETO	R\$ 1.000,00
XIII -	E.E.P.S.G. – IRMÃ DIVA PIMENTEL	R\$ 1.000,00
XIV -	E.E.P.S.G. – JARDIM ARAGUAIA	R\$ 1.000,00
XV -	E.E.P.S.G. – MARISA MARIANO DA SILVA	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - O recurso repassado será destinado a cobrir despesas com o Desfile em comemoração ao Aniversário da Cidade (15 de Setembro).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.12.361.0006-2024

339030 – Mat. de Consumo -115

339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 117

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de agosto de 2.008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro
próprio e arquivada no mural
da Câmara Municipal, em
29.08.08 MSF